LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.01356-0/2021

PROCESSO: **LP.00945-5/2021**
VALIDADE: **28/03/2024**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

CPF/CNPJ

06.554.430/0001-31

EMPREENDIMENTO

NOME

SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO IGARAÇU

ATIVIDADES

ATIV.2333

PONTE (D1-008)

Características:

Extensão: 192,8 m

Município:

Parnaíba (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°53'50.00"S / 41°46'22.00"O

A data de validade deste documento de Licença Ambiental é **28/03/2024** observadas as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 24/04/2022 às 16:51
[iIzKKtTcI6WE1NMwTR4cl1EBSTiu0iEfCh25Zfrg8IbTUzrIbuRP8NF08uRQzSwa]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/04/2022 às 08:33
[wlw8hCFZbvd6VQHWRcN9iYRp23GFLFcsKqY2etY84eHhs7vtQO3hthu2c2Kwt9lc]

Emitido eletronicamente em 25/04/2022 08:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.17445-4/2022.E2E4.32B5.B861]

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Impacto Ambiental - RIMA		Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre a análise ambiental integrada da operação em conjunto da ponte sobre o rio Igaraçu com a estrada vicinal implantada no bairro Ilha de Santa Isabel, bem como a identificação de impactos cumulativos e sinérgicos da ponte em conjunto com a estrada, com vistas a sanear uma possível falha do diagnóstico na Área de Influência Direta da ponte licenciada por esta SEMAR.		Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 24/04/2022 às 16:51
[iIzKKtTcI6WE1NMwTR4cl1EBSTiu0iEfCh25Zfrg8IbTUzrIbuRP8NF08uRQzSwa]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/04/2022 às 08:33
[wlw8hCFZbvd6VQHWRcN9iYRp23GFLFcsKqY2etY84eHhs7vtQO3hthu2c2Kwt9lc]

Emitido eletronicamente em 25/04/2022 08:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.17445-4/2022.E2E4.32B5.B861]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Informações primárias, no mínimo, acerca do solo da área afetada pela ponte e estruturas acessórias; e da qualidade da água do rio Igaraçu, acompanhados das evidências pertinentes. Em relação ao solo, é mister que se faça uma análise integrada (levando-se em conta aspectos geológicos, pedológicos, geomorfológicos, topográficos, dentre outros) de modo a se concluir questões sobre a suscetibilidade do solo à erosão. No que tange à qualidade da água do rio Igaraçu, deverá constar nos autos um laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, que demonstre a situação atual do rio, a partir de análise de amostras coletadas em pontos estratégicos		Atendida

OBSERVAÇÕES

Deverão ser apresentados, no bojo do PBA, dados primários da qualidade da água do rio Igaraçu, pelo menos, no trecho da AID, acompanhados das evidências pertinentes, bem como uma avaliação acerca da suscetibilidade do solo da ADA à erosão, com base nos resultados de sondagem apresentados.

Teresina (PI), 25/04/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 24/04/2022 às 16:51
[iIzKKtTcI6WE1NMwTR4cl1EBSTiu0iEfCh25Zfrg8IbTUzrIbuRP8NF08uRQzSwa]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 25/04/2022 às 08:33
[wlw8hCFZbvd6VQHWRcN9iYRp23GFLFcsKqY2etY84eHhs7vtQO3hthu2c2Kwt9lc]

Emitido eletronicamente em 25/04/2022 08:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.17445-4/2022.E2E4.32B5.B861]